



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!



LEI COMPLEMENTAR N. 066/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ativos do grupo magistério do município de Taquarussu, e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

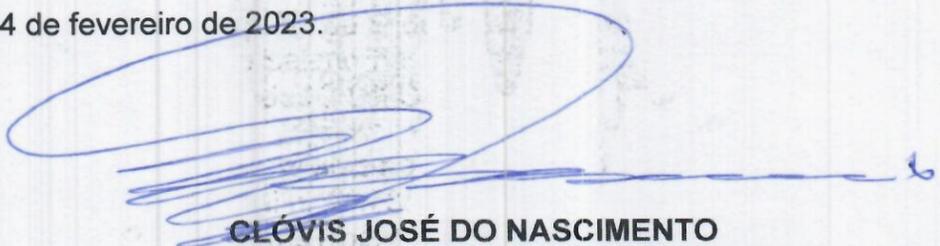
Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2023, reajuste de **30,72% (trinta virgula setenta e dois por cento)**, no salário base dos profissionais ativos do magistério do município de Taquarussu-MS, vinculados a Lei Complementar 009/2010 de 15/06/2010.

Art. 2º O reajuste conforme previsto no artigo anterior, visa atender a atualização do Piso Salarial instituído pela Lei Federal n. 11.738/2008 e terá seus efeitos a partir da folha de pagamento de janeiro de 2023, conforme Anexo I desta lei.

Parágrafo único O valor retroativo da diferença salarial correspondente ao mês de janeiro, será devidamente quitado na folha de pagamento referente ao mês de fevereiro de 2023.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Taquarussu, MS, 14 de fevereiro de 2023.



CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!



ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2023

(Altera Anexo III da Lei Complementar n.º 009/2010)

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

III - PROFESSOR (A)

Tabela 01 – Professor (a) com 20 horas semanais

Nível	Coeficiente	Habilitação	CLASSES / COEFICIENTES							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1,00	1,05	1,15	1,2	1,25	1,3	1,35	1,4
I	1	Magistério	2.216,71	2.327,55	2.549,22	2.660,05	2.770,89	2.881,72	2.992,56	3.103,39
II	1,3	L. Plena	2.881,72	3.025,81	3.313,98	3.458,07	3.602,15	3.746,24	3.890,33	4.034,41
III	1,35	Pós Grad.	2.992,56	3.142,19	3.441,44	3.591,07	3.740,70	3.890,33	4.039,95	4.189,58
IV	1,4	Mestrado	3.103,39	3.258,56	3.568,90	3.724,07	3.879,24	4.034,41	4.189,58	4.344,75
V	1,45	Doutorado	3.214,23	3.374,94	3.696,36	3.857,08	4.017,79	4.178,50	4.339,21	4.499,92

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Tabela 02 – 40 horas semanais

Nível	Coeficiente	Habilitação	CLASSES / COEFICIENTES							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	1,4
I	2,6	L. Plena	5.763,45	6.051,62	6.627,96	6.916,14	7.204,31	7.492,48	7.780,65	8.068,82
II	2,7	Pós Grad.	5.985,12	6.284,37	6.882,88	7.182,14	7.481,40	7.780,65	8.079,91	8.379,16
III	2,8	Mestrado	6.206,79	6.517,13	7.137,81	7.448,15	7.758,49	8.068,82	8.379,16	8.689,50
IV	2,9	Doutorado	6.428,46	6.749,88	7.392,73	7.714,15	8.035,57	8.357,00	8.678,42	8.999,84

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS - 1	subsídio
DAS - 1A	5.651,86
DAS - 2	3.279,27
DAS - 3	2.886,23
DAS - 4	1.731,75

TABELA 3 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO
GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIARIO – DAÍ

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAÍ - 1	1.729,92
DAÍ - 2	1.587,21
DAÍ - 3	1.297,41
DAÍ - 4	865,00

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

LEI COMPLEMENTAR N. 066/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ativos do grupo magistério do município de Taquarussu, e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2023, reajuste de **30,72% (trinta virgula setenta e dois por cento)**, no salário base dos profissionais ativos do magistério do município de Taquarussu-MS, vinculados a Lei Complementar 009/2010 de 15/06/2010.

Art. 2º O reajuste conforme previsto no artigo anterior, v isa atender a atualização do Piso Salarial instituído pela Lei Federal n. 11.738/2008 e terá seus efeitos a partir da folha de pagamento de janeiro de 2023, conforme Anexo I desta lei.

Parágrafo único O valor retroativo da diferença salarial correspondente ao mês de janeiro, será devidamente quitado na folha de pagamento referente ao mês de fevereiro de 2023.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Taquarussu, MS, 14 de fevereiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2023

(Altera Anexo III da Lei Complementar n.º 009/2010)

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

III - PROFESSOR (A)

Tabela 01 – Professor (a) com 20 horas semanais

Nível	Coeficiente	Habilitação	CLASSES / COEFICIENTES							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1,00	1,05	1,15	1,2	1,25	1,3	1,35	1,4
I	1	Magistério	2.216,71	2.327,55	2.549,22	2.660,05	2.770,89	2.881,72	2.992,56	3.103,39
II	1,3	L. Plena	2.881,72	3.025,81	3.313,98	3.458,07	3.602,15	3.746,24	3.890,33	4.034,41
III	1,35	Pós Grad.	2.992,56	3.142,19	3.441,44	3.591,07	3.740,70	3.890,33	4.039,95	4.189,58
IV	1,4	Mestrado	3.103,39	3.258,56	3.568,90	3.724,07	3.879,24	4.034,41	4.189,58	4.344,75
V	1,45	Doutorado	3.214,23	3.374,94	3.696,36	3.857,08	4.017,79	4.178,50	4.339,21	4.499,92

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Tabela 02 – 40 horas semanais

Nível	Coeficiente	Habilitação	CLASSES / COEFICIENTES							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	1,4
I	2,6	L. Plena	5.763,45	6.051,62	6.627,96	6.916,14	7.204,31	7.492,48	7.780,65	8.068,82
II	2,7	Pós Grad.	5.985,12	6.284,37	6.882,88	7.182,14	7.481,40	7.780,65	8.079,91	8.379,16
III	2,8	Mestrado	6.206,79	6.517,13	7.137,81	7.448,15	7.758,49	8.068,82	8.379,16	8.689,50
IV	2,9	Doutorado	6.428,46	6.749,88	7.392,73	7.714,15	8.035,57	8.357,00	8.678,42	8.999,84

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista